

Artigo 11.º

Processamento das Remunerações

1 — A entidade a quem o serviço é prestado, remete as importâncias devidas ao IPV que, por sua vez, promoverá a afetação das verbas nos termos do presente regulamento.

2 — Os abonos aos docentes só serão disponibilizados após efetiva cobrança das receitas, com exceção de projetos cujo financiamento obrigue a procedimentos diferentes.

Artigo 12.º

Disposições Finais e Transitórias

Excecionalmente e mediante despacho do Presidente do IPV, ouvido o Conselho de Gestão, poderão ser aprovadas prestações de serviços à comunidade, não sujeitas às regras deste regulamento, designadamente

por imposição dos respetivos programas de financiamento, nos termos da lei.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor e Revisão

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e será objeto de revisão mediante proposta fundamentada a apresentar ao Presidente.

2 — O Regulamento não se aplica aos protocolos que se encontram em execução à data da sua entrada em vigor.

3 — As eventuais prestações de serviços de caráter continuado devem adequar-se ao disposto no Regulamento no prazo de 30 dias.

4 — O presente Regulamento poderá ser objeto de especificações que contribuam para a melhoria da eficácia prática dos procedimentos a ele inerentes, ou de dúvidas de interpretação, através de despacho do Presidente do IPV.

207569308

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.****Despacho n.º 1934/2014**

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, reunido em 05.12.2013, deliberou, ao abrigo do estabelecido nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de agosto, aplicável por força do determinado no artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 69/2013, de 17 de maio, delegar as competências que por lei lhe estão atribuídas para autorizar os pedidos de transporte de doentes, desde que verificados os pressupostos legais:

1 — Na Dr.ª Gabriela Peixoto, Administradora Hospitalar do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, e responsável pelo transporte de doentes, com a faculdade de subdelegar no Dr. Pedro Silva, Responsável pelo Núcleo de Transportes.

2 — No Diretor do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, com a faculdade de subdelegar nos Chefes de Equipa de Urgência, os pedidos prescritos fora do horário normal de expediente.

A presente delegação de competências não exclui a competência própria do Conselho de Administração delegante para tomar decisões sobre este assunto.

A presente delegação de competências produz efeitos a 01 de novembro de 2013.

16.12.2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro M. H. Nunes*.

307474716

Despacho (extrato) n.º 1935/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de agosto, aplicável por força do determinado no artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 69/2013, de 17 de maio, e no uso da autorização conferida no ponto 1 da Delegação de Competências do Conselho de Administração, datada de 5 de dezembro de 2013, subdelego no Dr. Pedro Silva, Responsável pelo Núcleo de Transportes, as competências que me foram delegadas, para autorizar os pedidos de transporte de doentes, desde que verificados os pressupostos legais.

A presente subdelegação de competências não exclui a competência da Administradora do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, ora delegante, para tomar decisões sobre este assunto.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a 1 de julho de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

23.01.2014. — A Administradora do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, *Dr.ª Gabriela Peixoto*.

307564942

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 1936/2014**

Por despacho de 31 de dezembro de 2013, Rui Miguel Grácio Vieira, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe — análises clínicas e saúde pública do mapa de pessoal deste centro hospitalar, cessou, a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Centro Hospitalar, com efeitos a 11 de janeiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207569202

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 1796/2014**

1 — Nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, que aprovou o Regulamento de Ciclo de Estudos Especiais, e da Deliberação do Conselho Diretivo da ACSS de 22 de março de 2013, que aprova a criação do ciclo de estudos especiais de Medicina do Adolescente do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte de 22 de janeiro de 2013, encontra-se aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais de Medicina do Adolescente, a iniciar no ano 2014, nos termos seguintes:

2 — Duração do ciclo de estudos: 24 (vinte e quatro) meses.

3 — Condições de admissão: Ter o grau de Especialista de Pediatria.

4 — Apresentação de candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

5 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, no período compreendido entre as 08.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

6 — Requerimento: Do requerimento devem constar os elementos seguintes:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Habilitações profissionais;